



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014**

**2º TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO PRR/RJ/COORDM N.º 012/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
PROCURADORIA REGIONAL DA  
REPÚBLICA - 2ª REGIÃO E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERES SERV.  
DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA,  
PARA REPACTUAÇÃO DOS VALORES  
CONTRATADOS, NOS TERMOS DO  
PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO N.º  
1.02.000.001076/2014-36**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela Portaria PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERES SERV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Alcindo Guanabara, 24 - 2º andar, Centro Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 33.168.659/0001-00, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **DILSON PALMER**, portador da carteira de identidade nº 12500580-1 IFP e do CPF nº 055.331.477-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000311/2014-52, referente ao Pregão nº 05/2014, e no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001076/2014-36, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2014**, para a repactuação dos valores contratados, mediante as seguintes cláusulas e condições:



*Handwritten signatures and initials: "APM:" and "AC"*



#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a repactuação dos valores do **CONTRATO PRR/RJ/COORDM/12/2014**, em cumprimento ao despacho, à fl.02, do Sr. Coordenador de Administração Substituto, datado de 29/08/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O *caput* da **CLÁUSULA QUARTA** do **CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

“A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia mensal de **R\$ 112.497,96 (CENTO E DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme planilha abaixo:

| SERVIÇOS DE COPIRAGEM                   |                       |              |                                                                                                   |               |                  |                 |
|-----------------------------------------|-----------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|-----------------|
| POSTO                                   | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO  | PREÇO MENSAL POR POSTO                                                                            | QUANT. POSTOS | FATOR K DO POSTO | SUBTOTAL MENSAL |
| Supervisor                              | 44H                   | R\$ 2.090,64 | R\$ 5.095,24                                                                                      | 1             | 2,44             | R\$ 5.095,24    |
| Auxiliar de escritório – Líder de Turma | 44H                   | R\$ 1.240,23 | R\$ 3.307,44                                                                                      | 2             | 2,67             | R\$ 6.614,88    |
| Auxiliar de Escritório                  | 44H                   | R\$ 1.105,23 | R\$ 2.956,56                                                                                      | 24            | 2,68             | R\$ 70.957,44   |
| Operador de Teletendimento              | 36H                   | R\$ 951,70   | R\$ 2.505,30                                                                                      | 7             | 2,63             | R\$ 17.537,10   |
| Auxiliar de Serviços Gerais             | 44H                   | R\$ 900,00   | R\$ 2.458,66                                                                                      | 5             | 2,73             | R\$ 12.293,30   |
| VALOR TOTAL MENSAL                      |                       |              | R\$ 112.497,96<br>(CENTO E DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) |               |                  |                 |

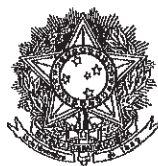
#### CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3.3.3.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional e 3.3.3.90.39.12 – Manutenção; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 – Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 – Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



de mesma natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2014NE000257, de 02/07/2014, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir de **01 de outubro de 2014**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE**

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

**CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2014.

  
**CONTRATANTE**

*Procuradoria Regional da República - 2ª Região*  
**HEITOR ROMERO CAJATY - Secretário Regional**

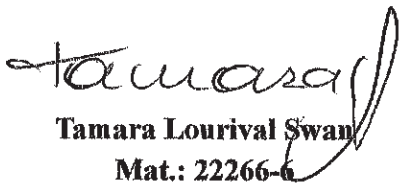
  
**CONTRATADA**

**SERES SERV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA**  
**Dilson Palmer**





**CIÊNCIA DOS GESTORES**

  
**Tamara Lourival Swan**  
Mat.: 22266-6

  
**Ilde Maria Casotti**  
Mat.: 25090-2

**Flávia Costa de Figueiredo**  
Mat.: 21041-2

  
**Renato Brito Sanches**  
Mat.: 17835-7

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2014

  
**JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS**  
Procurador-Chefe Regional



